



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 126 DE 2019

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE **Projeto DE LEI Nº 7521/2019**. DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA BERNARDINA NOGUEIRA SANTOS

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do “**Projeto de Lei nº 7521/2019**”. Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Bernardina Nogueira Santos (*1928 +2012), passando a emitir o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Conforme prevê a lei orgânica Municipal em seu artigo 39 que traz a seguinte redação: “Compete à Câmara, fundamentalmente: (I) - legislar, com a sanção do prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município e (II) denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos;”.

Este projeto de lei passa a denominar a rua Passa a denominar-se Rua Bernardina Nogueira Santos a atual Rua 24-A, com início na Rua Maria Francisca de Brito e término na Avenida Camilo de Barros Laraia, no bairro Cidade Jardim.

Bernardina Nogueira Santos nasceu em Paraisópolis em 17 de maio de 1928. Foi casada com José Pinto dos Santos. Em 1964 veio para Pouso Alegre e residiu sempre no bairro Jardim Yara, na Rua das Violetas, onde criou seus 13 (treze) filhos com honestidade e honradez.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Era funcionária pública estadual, trabalhava como servente no Grupo Escolar Hermantina Beraldo e nas suas horas vagas trabalhava também como lavadeira para ajudar no sustento e na melhor educação para seus filhos.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

CONCLUSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei Nº **7521/2019** verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 29 de Agosto de 2019.

Leandro Morais
Relator

Bruno Dias
Presidente

Arlindo Motta
Secretário